



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026917

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 203/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2024026917;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolhido fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública à contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, no período de 3 (três) meses, para o serviço de fornecimento de água, com vistas a atender a solicitação do Programa Criança Feliz e do Programa Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos/GO, no valor global estimado de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, tudo com espeque no art. 74, da Lei Federal n. 14.133/202.

Fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando à emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado à inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de água, com vistas a atender a solicitação do Programa Criança Feliz e do Programa Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, no período de outubro a dezembro de 2024, para o serviço de fornecimento de água, com vistas a atender a solicitação do Programa Criança Feliz e do Programa Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos/GO, no valor global estimado de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** tudo com espeque no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.1333/21.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morrinhos – GO, 23 de outubro de 2024.

ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social